



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 642

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.376/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **DANIELLY DOS SANTOS CAVALCANTE - R.E. nº 13.929**, nos autos do **Processo Administrativo nº 4.376/17**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 24/04/2012 a 23/04/2017, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 08 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.376/17**.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **concedida**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, à servidora pública, senhora **DANIELLY DOS SANTOS CAVALCANTE - R.E. nº 13.929**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 53.444.459-3, ocupante do cargo efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, a concessão da licença-prêmio relativa ao quinquênio de 24/04/2012 a 23/04/2017, **pelo período de 30 (trinta) dias**.

**Art. 2º** A licença ora concedida, **terá início em 07 de março de 2.019 e término em 05 de abril de 2.019**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil, subsequente ao término**.

**Parágrafo Único.** A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **primeira parcela**, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria nº 642/19 – Fls. 02**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de fevereiro de 2.019.

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**

*Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
**Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito**